



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 16 de março de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 320

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos de Pessoal..... 2
- Atos Oficiais..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 16 de março de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 320

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

O Prefeito municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo relacionada (a), aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO 001/2017**, realizado no dia 07/01/2018, homologado em 03/03/2018, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Narandiba, sito a Av. Ver. Laudelino Ferreira, nº 540 no Centro do Município de Narandiba-SP, munido de todos os seus documentos e habilitação exigida, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo.

SERVIÇOS GERAIS FEMINO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
27º	775266	Tacimara Silva Gomes
28º	786581	Raquel Goncalves Bezerra

Tais convocações são justificadas em razão da desistência das 20º e 24º colocadas no concurso público 01/2017 para o cargo de serviços gerais feminino.

O Não comparecimento no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** implicará na desistência do classificado, podendo a prefeitura convocar os candidatos habilitados imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE.

Narandiba, 16 de março de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 873, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS NECESSÁRIAS QUE SE DESTINARÃO A INTERLIGAÇÃO DO ACESSO DA RODOVIA SP-425 A RODOVIA MUNICIPAL CARLOS ARRUDA GARMS NRD 030 E IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIAS NO PERÍMETRO URBANO, QUE CONSTA PERTENCER A ROSA MARIA ISAC FIGUEIRA, OU QUEM DE DIREITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NARANDIBA, ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conforme previsto no artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Narandiba e Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de Maio de 1956, e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Narandiba, **áreas de terras necessárias que se destinarão a interligação do acesso da rodovia SP/425 a rodovia municipal Carlos Arruda Garms - NRD 030 - e implantação de rotatórias no perímetro urbano**, por via amigável e/ou judicial, **constantes de 57.227,37m² (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e sete metros e trinta e sete centímetros quadrados)**, abaixo descritos e caracterizados, que constam pertencer a **ROSA MARIA ISAC FIGUEIRA**, ou quem de direito, devidamente matriculada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, como sendo **Matricula n. 7.067, do Livro n. 2 ficha 1** e conforme Croquis de Localizações descritos a seguir:

MATRÍCULA Nº 7.067 – ÁREA 1 DO CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

“Inicia-se a descrição deste perímetro mostrado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 16 de março de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 320

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

"IN LOCO" no marco de divisa **E3D-V-0042**, de coordenadas **N 7.523.085,149m** e **E 444.665,040m**; localizado no vértice de divisas entre a **ESTÂNCIA MORADA DO SOL de Propriedade de Antônio Francisco Matrícula: 43.307 do O.R.I. DE PIRAPOZINHO** e em divisas com a **RODOVIA SPA 488/425**, deste segue, com azimute $146^{\circ}34'54''$ e distância de 149,86m, até o vértice **2**; Do marco **E3D-V-0042** ao marco **2** tem como confrontante a **RODOVIA SPA 488/425**; deste segue, com azimute $305^{\circ}13'40''$ e distância de 8,90m, até o vértice **3**; deste segue, com azimute $314^{\circ}46'41''$ e distância de 53,64m, até o vértice **4**; deste segue, com azimute $326^{\circ}32'45''$ e distância de 16,10m, até o vértice **5**; deste segue, com azimute $314^{\circ}55'48''$ e distância de 17,52m, até o vértice **6**; deste segue, com azimute $263^{\circ}10'13''$ e distância de 8,38m, até o vértice **7**; deste segue, com azimute $224^{\circ}52'57''$ e distância de 2,40m, até o vértice **8**; deste segue, com azimute $201^{\circ}41'58''$ e distância de 20,36m, até o vértice **9**; deste segue, com azimute $203^{\circ}29'35''$ e distância de 150,00m, até o vértice **10**; deste segue, com azimute $203^{\circ}31'34''$ e distância de 190,00m, até o vértice **11**; deste segue, com azimute $203^{\circ}30'15''$ e distância de 234,00m, até o vértice **12**; deste segue, com azimute $203^{\circ}25'17''$ e distância de 55,93m, até o vértice **13**; deste segue, com azimute $202^{\circ}34'56''$ e distância de 39,87m, até o vértice **14**; deste segue, com azimute $201^{\circ}47'35''$ e distância de 31,90m, até o vértice **15**; deste segue, com azimute $200^{\circ}07'41''$ e distância de 15,95m, até o vértice **16**; deste segue, com azimute $200^{\circ}43'28''$ e distância de 19,93m, até o vértice **17**; deste segue, com azimute $199^{\circ}23'48''$ e distância de 45,84m, até o vértice **18**; deste segue, com azimute $198^{\circ}33'20''$ e distância de 41,85m, até o vértice **19**; deste segue, com azimute $198^{\circ}01'00''$ e distância de 23,91m, até o vértice **20**; deste segue, com azimute $197^{\circ}43'45''$ e distância de 77,73m, até o vértice **21**; deste segue, com azimute $198^{\circ}10'20''$ e distância de 15,96m, até o vértice **22**; deste segue, com azimute $189^{\circ}41'24''$ e distância de 26,04m, até o vértice **23**; deste segue, com azimute $186^{\circ}15'09''$ e distância de 38,22m, até o vértice **24**; deste segue, com azimute $199^{\circ}55'45''$ e distância de 74,11m, até o

vértice **25**; deste segue, com azimute $190^{\circ}36'17''$ e distância de 37,89m, até o vértice **26**; deste segue, com azimute $191^{\circ}21'26''$ e distância de 47,83m, até o vértice **27**; deste segue, com azimute $190^{\circ}47'02''$ e distância de 27,90m, até o vértice **28**; deste segue, com azimute $189^{\circ}14'30''$ e distância de 337,88m, até o vértice **29**; deste segue, com azimute $189^{\circ}19'40''$ e distância de 130,00m, até o vértice **30**; deste segue, com azimute $189^{\circ}09'02''$ e distância de 60,00m, até o vértice **31**; deste segue, com azimute $188^{\circ}22'45''$ e distância de 82,01m, até o vértice **32**; deste segue, com azimute $188^{\circ}53'45''$ e distância de 12,00m, até o vértice **33**; deste segue, com azimute $190^{\circ}17'30''$ e distância de 24,00m, até o vértice **34**; deste segue, com azimute $191^{\circ}28'18''$ e distância de 22,97m, até o vértice **35**; deste segue, com azimute $188^{\circ}07'00''$ e distância de 10,26m, até o vértice **36**; deste segue, com azimute $156^{\circ}13'10''$ e distância de 137,42m, até o vértice **37**; deste segue, com azimute $122^{\circ}48'08''$ e distância de 30,64m, até o vértice **38**; deste segue, com azimute $124^{\circ}13'51''$ e distância de 16,61m, até o vértice **39**; deste segue, com azimute $71^{\circ}43'20''$ e distância de 18,60m, até o vértice **40**; deste segue, com azimute $31^{\circ}37'53''$ e distância de 81,10m, até o vértice **41**; deste segue, com azimute $48^{\circ}35'42''$ e distância de 69,90m, até o vértice **42**; deste segue, com azimute $61^{\circ}28'46''$ e distância de 15,18m, até o vértice **43**; Do marco **2** ao marco **43** tem como confrontante a **FAZENDA MINERVA - GLEBA REMANESCENTE - Matrícula: nº 7067 do O.R.I. DE PIRAPOZINHO**; deste segue, com azimute $210^{\circ}37'35''$ e distância de 165,32m, até o vértice **E3D-O-0341**; deste segue, com azimute $211^{\circ}11'43''$ e distância de 31,01m, até o vértice **E3D-O-0342**; deste segue, com azimute $211^{\circ}57'49''$ e distância de 31,13m, até o vértice **E3D-O-0342**; deste segue, com azimute $212^{\circ}14'59''$ e distância de 143,49m, até o vértice **47**; Do marco **43** ao marco **47** tem como confrontante a **ESTRADA MUNICIPAL NRD 030**; deste segue, com azimute $3^{\circ}09'29''$ e distância de 20,70m, até o vértice **48**; deste segue, com azimute $15^{\circ}25'28''$ e distância de 69,82m, até o vértice **49**; deste segue, com azimute $31^{\circ}37'53''$ e distância de 81,10m, até o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 16 de março de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 320

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

vértice **50**; deste segue, com azimute $351^{\circ}36'58''$ e distância de 18,55m, até o vértice **51**; deste segue, com azimute $298^{\circ}11'16''$ e distância de 12,69m, até o vértice **52**; deste segue, com azimute $301^{\circ}38'18''$ e distância de 21,46m, até o vértice **53**; deste segue, com azimute $324^{\circ}03'11''$ e distância de 119,18m, até o vértice **54**; deste segue, com azimute $357^{\circ}02'09''$ e distância de 60,67m, até o vértice **55**; deste segue, com azimute $6^{\circ}59'01''$ e distância de 28,00m, até o vértice **56**; deste segue, com azimute $8^{\circ}53'53''$ e distância de 24,03m, até o vértice **57**; deste segue, com azimute $10^{\circ}15'05''$ e distância de 66,01m, até o vértice **58**; deste segue, com azimute $8^{\circ}15'14''$ e distância de 20,00m, até o vértice **58A**; deste segue, com azimute $10^{\circ}29'07''$ e distância de 18,00m, até o vértice **59**; deste segue, com azimute $9^{\circ}15'41''$ e distância de 128,61m, até o vértice **60**; deste segue, com azimute $9^{\circ}15'05''$ e distância de 199,39m, até o vértice **61**; deste segue, com azimute $9^{\circ}11'54''$ e distância de 144,00m, até o vértice **62**; deste segue, com azimute $10^{\circ}08'02''$ e distância de 88,25m, até o vértice **63**; deste segue, com azimute $11^{\circ}28'16''$ e distância de 40,13m, até o vértice **63A**; deste segue, com azimute $12^{\circ}14'26''$ e distância de 24,08m, até o vértice **64**; deste segue, com azimute $6^{\circ}49'33''$ e distância de 60,65m, até o vértice **65**; deste segue, com azimute $9^{\circ}25'22''$ e distância de 22,21m, até o vértice **66**; deste segue, com azimute $24^{\circ}45'58''$ e distância de 26,56m, até o vértice **67**; deste segue, com azimute $21^{\circ}28'52''$ e distância de 40,38m, até o vértice **68**; deste segue, com azimute $14^{\circ}27'55''$ e distância de 28,10m, até o vértice **69**; deste segue, com azimute $16^{\circ}37'22''$ e distância de 48,17m, até o vértice **70**; deste segue, com azimute $18^{\circ}16'37''$ e distância de 46,16m, até o vértice **71**; deste segue, com azimute $19^{\circ}47'05''$ e distância de 54,19m, até o vértice **72**; deste segue, com azimute $20^{\circ}47'13''$ e distância de 48,16m, até o vértice **73**; deste segue, com azimute $21^{\circ}56'23''$ e distância de 72,23m, até o vértice **74**; deste segue, com azimute $23^{\circ}11'00''$ e distância de 56,12m, até o vértice **75**; deste segue, com azimute $23^{\circ}38'31''$ e distância de 40,00m, até o vértice **76**; deste segue, com azimute $23^{\circ}30'37''$ e distância de 328,00m, até o vértice **77**; deste segue, com

azimute $23^{\circ}26'02''$ e distância de 50,00m, até o vértice **78**; deste segue, com azimute $23^{\circ}32'26''$ e distância de 164,00m, até o vértice **79**; deste segue, com azimute $24^{\circ}02'14''$ e distância de 48,22m, até o vértice **80**; deste segue, com azimute $341^{\circ}41'32''$ e distância de 12,28m, até o vértice **81**; deste segue, com azimute $326^{\circ}32'45''$ e distância de 27,31m, até o vértice **82**; Do marco 47 ao marco 82 tem como confrontante a **FAZENDA MINEIRA – ÁREA REMANESCENTE – MATRÍCULA Nº 7067 DO ORI DE PIRAPOZINHO**; deste segue, com azimute de $94^{\circ}30'20''$ e distância de 18,10m, até o vértice **E3D-V-0042**; confrontando do marco **82** ao **E3D-V-0042** com **ESTÂNCIA MORADA DO SOL de Propriedade de Antônio Francisco Matrícula: 43.307 do O.R.I. DE PIRAPOZINHO** fechando-se assim esse marco divisório. Abrange o polígono acima descrito uma área de 48.064,75m².”

MATRÍCULA Nº 7.067 – ÁREA 2 DO CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

“Inicia-se a descrição deste perímetro mostrado "IN LOCO" no vértice **AR1-M-2010**, de coordenadas **N 7.522.348,340m** e **E 445.560,479m**; localizado no vértice de divisas da RODOVIA SPA 488/425, e em divisas com a **FAZENDA MINEIRA – ÁREA REMANESCENTE – MATRÍCULA Nº 7067 DO ORI DE PIRAPOZINHO**, deste segue, com azimute $191^{\circ}30'14''$ e distância de 63,61m, até o vértice **86**; deste segue, com azimute $346^{\circ}46'08''$ e distância de 57,20m, até o vértice **85**; deste segue, com azimute $316^{\circ}28'52''$ e distância de 14,59m, até o vértice **84**; deste segue, com azimute $309^{\circ}29'24''$ e distância de 8,33m, até o vértice **83**; deste segue, com azimute de $102^{\circ}19'12''$ e distância de 43,25m, até o vértice **AR1-M-2010**; confrontando do **AR1-M-2010** ao **86** com **ÁREA DESMEMBRADA - MUNICÍPIO DE NARANDIBA**; do **86** ao **83** com **FAZENDA MINERVA - GLEBA - Matrícula: 7067 - ORI PIRAPOZINHO**; do **83** ao **AR1-M-2010** com RODOVIA SPA 488/425; fechando-se assim esse marco divisório. Abrange o polígono acima descrito uma área de 782,68m²”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 16 de março de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 320

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MATRÍCULA Nº 7.067 – ÁREA 3 DO CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

“Inicia-se a descrição deste perímetro mostrado “IN LOCO” no vértice **87**, de coordenadas **N 7.522.015,147m** e **E 445.492,666m**; localizado no vértice de divisas da FAZENDA MINEIRA – ÁREA REMANESCENTE – MATRÍCULA Nº 7067 DO ORI DE PIRAPOZINHO e em divisas com a ÁREA DESMEMBRADA - MUNICÍPIO DE NARANDIBA, deste segue, com azimute $191^{\circ}30'14''$ e distância de 126,08m, até o vértice **94**; deste segue, com azimute $346^{\circ}38'43''$ e distância de 23,98m, até o vértice **93**; deste segue, com azimute $340^{\circ}10'16''$ e distância de 36,03m, até o vértice **92**; deste segue, com azimute $350^{\circ}23'22''$ e distância de 12,00m, até o vértice **91**; deste segue, com azimute $11^{\circ}25'20''$ e distância de 11,12m, até o vértice **90**; deste segue, com azimute $36^{\circ}00'48''$ e distância de 16,62m, até o vértice **89**; deste segue, com azimute $52^{\circ}40'53''$ e distância de 16,58m, até o vértice **88**; deste segue, com azimute de $44^{\circ}30'36''$ e distância de 28,17m, até o vértice **87**; confrontando do **87** ao **94** com ÁREA DESMEMBRADA - MUNICÍPIO DE NARANDIBA; do **94** ao **87** com FAZENDA MINERVA - GLEBA - Matrícula: 7067 - ORI PIRAPOZINHO ; fechando-se assim esse marco divisório. Abrange o polígono acima descrito uma área de 2.303,58m².

MATRÍCULA Nº 7.067 – ÁREA 4 DO CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

“Inicia-se a descrição deste perímetro mostrado “IN LOCO” no vértice **95**, de coordenadas **N 7.521.866,673m** e **E 445.462,448m**; localizado no vértice de divisas da ÁREA DESMEMBRADA - MUNICÍPIO DE NARANDIBA, e em divisas com a FAZENDA MINERVA - GLEBA - Matrícula: 7067 - ORI PIRAPOZINHO, deste segue, com azimute $191^{\circ}30'14''$ e distância de 151,90m, até o vértice **AR1-M-2011**; deste segue, com azimute $271^{\circ}58'49''$ e distância de 118,92m, até o vértice **97**; deste segue, com azimute $59^{\circ}55'13''$ e distância de 22,95m, até o vértice **97A**; deste

segue, com azimute $60^{\circ}00'54''$ e distância de 6,15m, até o vértice **96**; deste segue, com azimute de $43^{\circ}35'59''$ e distância de 179,74m, até o vértice **95**; confrontando do **95** ao **AR1-M-2011** com ÁREA DESMEMBRADA - MUNICÍPIO DE NARANDIBA; do **AR1-M-2011** ao **97** com ESTRADA MUNICIPAL - NRD 030; do **97** ao **95** com FAZENDA MINERVA - GLEBA - Matrícula: 7067 - ORI PIRAPOZINHO ; fechando-se assim esse marco divisório. Abrange o polígono acima descrito uma área de 6.076,36m².”

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Arnaldo Ruiz, 16 de MARÇO de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA**
Dir. De Gabinete

LEI Nº 1614 DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre: Reajuste do Vale Alimentação (ticket) que especifica, e dá outras providências”.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 16 de março de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 320

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 01 de março de 2022, o vale alimentação (ticket) instituído pela Lei Municipal nº. 1005/2001, fica reajustado em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), resultando no valor final de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, correspondente as despesas contidas no artigo 1º desta lei e segue descrita no Anexo I, o qual é parte integrante desta Lei

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal
de Narandiba, 16 de março de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal,
na mesma data.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE

DECLARAÇÃO

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NARANDIBA, ESTADO

DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo que para efeito do artigo 17 §§§ 2º, 3º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), os recursos são os consignados no orçamento dos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Narandiba, em 16 de março de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1615 DE 16 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E GANHO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS EM SIMETRIA AO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e dá outras providencias.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Narandiba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 11% (onze por cento) a partir de 01 de março de 2022, aos servidores municipais ativos e inativos, incidente sobre o valor do seu vencimento, sendo 10,06% (dez inteiros e seis



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 16 de março de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 320

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

décimos por cento) à título de revisão geral anual em simetria ao inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, correspondente à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, e 0,94% (noventa e quatro décimos por cento) de aumento real.

Parágrafo Único – Os subsídios dos agentes políticos (Prefeito e Vice-Prefeito), igualmente sofrerão à revisão geral anual 10,06% (dez

inteiros e seis décimos por cento) em simetria ao inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, correspondente à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E.

Artigo 2º - Não receberão o reajuste do artigo 1º desta lei os Agentes de Saúde e os Agentes de Controle de Vetores, que recebem o piso salarial nacional da categoria.

Cargos de provimento Efetivo

Anexo I

Nº	QTD.	NOME DO CARGO	REF	VENCTO.
1	1	Administrador de Redes	9	R\$ 1.930,50
2	1	Agente Ambiental	9	R\$ 1.930,50
3	10	Agente de Organização Escolar	5	R\$ 1.287,01
4	1	Agente Financeiro	9	R\$ 1.930,50
5	4	Agente Tributário	13	R\$ 2.478,69
6	2	Almoxarife	6	R\$ 1.415,68
7	1	Assistente Administrativo	6	R\$ 1.415,68
8	4	Assistente Social	13	R\$ 2.478,69
9	12	Atendente	3	R\$ 1.262,00
10	3	Auxiliar de Agricultura	6	R\$ 1.415,68
11	2	Auxiliar de Contabilidade	8	R\$ 1.631,97
12	2	Auxiliar de Departamento de Pessoal	8	R\$ 1.631,97
13	20	Auxiliar de Enfermagem	7	R\$ 1.544,44
14	4	Auxiliar de Enfermagem E.S.F.	8	R\$ 1.631,97
15	5	Auxiliar de Jardinagem	1	R\$ 1.244,49
16	3	Auxiliar de Tesouraria	8	R\$ 1.637,97
17	4	Auxiliar Odontológico	5	R\$ 1.287,01
18	2	Auxiliar Odontológico E.S.F.	6	R\$ 1.415,68
19	3	Bibliotecário	5	R\$ 1.287,01
20	3	Cirurgião Dentista – 04 Hrs.	7	R\$ 1.544,44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 16 de março de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 320

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

21	2	Cirurgião Dentista - 08 Hrs	15	R\$ 2.974,40
22	1	Contador	14	R\$ 2.726,55
23	1	Coordenador de Creche	13	R\$ 2.478,69
24	2	Copeira	1	R\$ 1.244,49
25	2	Dentista E.S.F	20	R\$ 4.991,08
26	1	Diretor de Escola	18	R\$ 4.213,33
27	32	Educador Infantil	9	R\$ 1.930,50
28	2	Eletricista	5	R\$ 1.287,01
29	1	Encarregado de Almoxarife	9	R\$ 1.930,50
30	1	Encarregado de Compras	9	R\$ 1.930,50
31	1	Encarregado de Jardinagem	6	R\$ 1.415,68
32	1	Encarregado de Oficina	14	R\$ 2.726,55
33	1	Encarregado de Pecuária	14	R\$ 2.726,55
34	1	Encarregado de Secretaria	11	R\$ 2.032,48
35	1	Encarregado de Tributos	9	R\$ 1.930,50
36	1	Encarregado de Vigilância Sanitária	14	R\$ 2.726,55
37	1	Encarregado Depto. RH	9	R\$ 1.930,50
38	1	Encarregado do Setor de Pessoal	9	R\$ 1.930,50
39	1	Encarregado do Setor de Saúde	17	R\$ 3.742,76
40	1	Encarregado do Setor Financeiro	19	R\$ 4.716,16
41	1	Encarregado Unidade Básica de Saúde	14	R\$ 2.726,55
42	6	Enfermeiro– 08 Hrs.	14	R\$ 2.726,55
43	2	Enfermeiro E.S.F.	19	R\$ 4.716,16
44	1	Engenheiro Agrônomo	14	R\$ 2.726,55
45	1	Engenheiro Civil – (04 Horas)	14	R\$ 2.726,55
46	10	Escriturário	5	R\$ 1.287,01
47	2	Farmacêutico 08 Hrs.	14	R\$ 2.726,55
48	1	Fiscal de Obras	10	R\$ 1.982,85
49	2	Fiscal de Tributos	5	R\$ 1.287,01
50	2	Fiscal Geral	14	R\$ 2.726,55
51	2	Fisioterapeuta (06) Hrs.	14	R\$ 2.726,55
52	2	Fonoaudiólogo (06 horas)	14	R\$ 2.726,55
53	30	Gari	1	R\$ 1.244,49



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 16 de março de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 320

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

54	5	Inspetor de Alunos	5	R\$ 1.287,01
55	3	Jardineiro	1	R\$ 1.244,49
56	3	Licitador	9	R\$ 1.930,50
57	2	Lubrificador	7	R\$ 1.544,44
58	2	Mecânico	7	R\$ 1.544,44
59	1	Médico - 04 Hrs.	21	R\$ 9.409,86
60	3	Médico – 08 Hrs.	22	R\$ 12.393,37
61	1	Médico E.S.F	23	R\$ 18.821,50
62	1	Medico Veterinário (04) hs	14	R\$ 2.726,55
63	16	Merendeiro	3	R\$ 1.262,00
64	2	Monitor de Esportes	6	R\$ 1.415,68
65	8	Monitor de Transportes Escolar	1	R\$ 1.244,49
66	2	Monitor de Informática	3	R\$ 1.262,00
67	37	Motorista	7	R\$ 1.544,44
68	1	Nutricionista	14	R\$ 2.726,55
69	2	Oficial de Escola	3	R\$ 1.262,00
70	6	Operador de Máquinas	8	R\$ 1.631,97
71	6	Pajem	3	R\$ 1.262,00
72	5	Pedreiro	5	R\$ 1.287,01
73	3	Pintor	3	R\$ 1.262,00
74	3	Psicólogo - 08 HRS	14	R\$ 2.726,55
75	2	Recepcionista	3	R\$ 1.262,00
76	1	Secretária	9	R\$ 1.930,50
77	2	Secretário de Escola	8	R\$ 1.631,97
78	1	Secretário Executivo	9	R\$ 1.930,50
79	1	Secretário Junta Serviço Militar	5	R\$ 1.287,01
80	9	Servente	3	R\$ 1.262,00
81	30	Serviços Gerais Feminino	1	R\$ 1.244,49
82	27	Serviços Gerais Masculino	1	R\$ 1.244,49
83	1	Soldador	7	R\$ 1.544,44
84	2	Técnico de Enfermagem do Trabalho	7	R\$ 1.544,44
85	2	Técnico em Nutrição	7	R\$ 1.544,44
86	1	Telefonista	3	R\$ 1.262,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 16 de março de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 320

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

87	1	Tesoureiro	9	R\$ 1.930,50
88	46	Trabalhador Braçal	1	R\$ 1.244,49
89	11	Tratorista	5	R\$ 1.287,01
90	6	Vigia	1	R\$ 1.244,49
91	3	Visitador Sanitário	4	R\$ 1.273,69
92	2	Zelador de Cemitério	1	R\$ 1.244,49
93	1	Zelador de Piscina	1	R\$ 1.244,49

Cargos de Provimento Efetivo – Docentes

Anexo II

Nº	QTD.	CARGO	Formação	Nível/Valor Hora/Aula
1	16	Professor de Creche	Médio	R\$ 12,93
			Graduação	R\$ 16,14
			Pós-Grad	R\$ 17,74
			Mestrado	R\$ 21,27
			Doutorado	R\$ 25,54
2	40	Professor de Educação Básica I- PEB I	Médio	R\$ 12,93
			Graduação	R\$ 16,14
			Pós-Grad	R\$ 17,74
			Mestrado	R\$ 21,27
			Doutorado	R\$ 25,54
3	30	Professor de Educação Básica II- PEB II	Graduação	R\$ 16,14
			Pós-Grad	R\$ 17,74
			Mestrado	R\$ 21,27
			Doutorado	R\$ 25,54

Cargos em Comissão

Anexo III

Nº	Qtd	CARGO	Ref.	Valor
01	3	Assessor de Esportes	3	R\$ 1.262,00
02	2	Assessor Administrativo	8	R\$ 1.631,97
03	2	Assessor de Comunicação	9	R\$ 1.930,50
05	1	Assessor de Saúde	9	R\$ 1.930,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 16 de março de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 320

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

06	2	Assessor de Serviços Rurais	9	R\$ 1.930,50
07	1	Assessor Financeiro	9	R\$ 1.930,50
08	1	Diretor de Esportes	9	R\$ 1.930,50
09	1	Diretor de Transportes	9	R\$ 1.930,50
10	1	Assessor de Gabinete	9	R\$ 1.930,50
10	1	Assessor de Cultura	13	R\$ 2.478,69
11	1	Assessor de Desenvolvimento Econômico	13	R\$ 2.478,69
12	1	Assessor de Transportes em Saúde	13	R\$ 2.478,69
13	1	Assessor de Serviço Social	14	R\$ 2.726,55
14	2	Assessor Técnico de Projetos	14	R\$ 2.726,55
15	1	Auditor da Unidade de Controle Interno	15	R\$ 2.974,40
16	1	Diretor de Assistência Social	14	R\$ 2.726,55
17	1	Diretor de Compras E Licitação	14	R\$ 2.726,55
18	1	Diretor de Vigilância Sanitária	14	R\$ 2.726,55
19	1	Diretor Municipal de Controle de Frotas	14	R\$ 2.726,55
20	1	Diretor Municipal de Esporte Social	14	R\$ 2.726,55
21	1	Gestor Municipal de Convênios	14	R\$ 2.726,55
22	1	Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde	15	R\$ 2.974,40
23	1	Diretor de Obras E Serviços	15	R\$ 2.974,40
24	1	Diretor Municipal de Meio Ambiente	17	R\$ 3.742,76
25	1	Diretor de Gabinete	17	R\$ 3.742,76
26	1	Diretor de Tributos	17	R\$ 3.742,76
27	1	Diretor Técnico de Agricultura	17	R\$ 3.742,76
28	1	Diretor Técnico de Enfermagem	17	R\$ 3.742,76
29	1	Diretor Técnico de Habitação	17	R\$ 3.742,76
30	1	Diretor Técnico de Pecuária	17	R\$ 3.742,76
31	1	Diretor Técnico de Turismo	17	R\$ 3.742,76
32	1	Diretor Técnico do Centro de Referência de Assistência Social	17	R\$ 3.742,76
33	1	Coordenador Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	19	R\$ 4.716,16
34	1	Coordenador Municipal de Educação	19	R\$ 4.716,16
35	1	Coordenador Municipal de Esportes e Lazer	19	R\$ 4.716,16
36	1	Coordenador Municipal de Saúde	19	R\$ 4.716,16



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 16 de março de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 320

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

37	1	Diretor Clínico E.S.F	23	R\$ 18.821,50
----	---	-----------------------	----	---------------

CARGOS DE SUPORTE PEDAGÓGICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO Anexo IV

Nº	QTD.	CARGO	Formação	Valor/hora
1	1	Supervisor de Ensino	Graduação	R\$ 16,14
			Pós-Grad	R\$ 17,74
			Mestrado	R\$ 21,27
			Doutorado	R\$ 25,54
2	4	Diretor de Unidade Escolar	Graduação	R\$ 16,14
			Pós-Grad	R\$ 17,74
			Mestrado	R\$ 21,27
			Doutorado	R\$ 25,54
3	2	Vice-Diretor de Escola	Graduação	R\$ 16,14
			Pós-Grad	R\$ 17,74
			Mestrado	R\$ 21,27
			Doutorado	R\$ 25,54
4	5	Assessor Técnico Pedagógico	Graduação	R\$ 16,14
			Pós-Grad	R\$ 17,74
			Mestrado	R\$ 21,27
			Doutorado	R\$ 25,54
5	3	Assessor de Educação	Graduação	R\$ 16,14
			Pós-Grad	R\$ 17,74
			Mestrado	R\$ 21,27
			Doutorado	R\$ 25,54

Tabela de Vencimentos Anexo V

Ref	Valor
01	R\$ 1.244,49
02	R\$ 1.250,32
03	R\$ 1.262,00
04	R\$ 1.273,69
05	R\$ 1.287,01
06	R\$ 1.415,68
07	R\$ 1.544,44

